



CONTRATAÇÕES TIC - 02 ANÁLISE VIABILIDADE Nº 1332209 / 2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC

Porto Velho, 06 de março de 2025.

1- NOME DA SOLUÇÃO DE TIC

1.1. SOLUÇÃO DE TIC : Renovação de contratação de Serviço de links de comunicação redundantes para prover acesso à internet a toda Justiça Eleitoral de Rondônia a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Contrato 45/2022 (0962758)

1.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA SOLUÇÃO ATUALMENTE INSTALADA NO TRE-RO:

1.2.1. Deve-se registrar que a presente solução está atualmente contratada por meio do Contrato n. 45/2022 celebrado com a **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.824.572/0001-89**, com vigência até 29/06/2025.

1.2.2. Verifica-se que nos termos do art. 57, II, da L. 8.666/93, o referido contrato possui objeto de natureza de "serviços contínuos" e admite prorrogação e, por sua vez, **há manifestação favorável da contratada bem como solicitação de reajuste juntada no evento (1332063).**

1.3. ANÁLISE DE VIABILIDADE SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO PARA PRORROGAÇÕES:

1.3.1 Estabelece a Resolução CNJ n. 182/2013:

Art. 14. O documento Análise de Viabilidade da Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

I – a definição e a especificação dos requisitos, a partir da avaliação do Documento de Oficialização da Demanda e do levantamento:

a) das soluções disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus respectivos fornecedores; e

b) de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

II – identificação das diferentes Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que atendam aos requisitos, considerando:

a) a disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;

b) as soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>);

c) a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público;

d) a observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;

e) a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto;

f) a observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus);

g) o orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes.

III – a análise e a comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia e serviços complementares, quando necessários à contratação;

IV – a escolha da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação e a justificativa da solução escolhida, que contemple, no mínimo:

a) descrição sucinta, precisa, clara e suficiente da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida, indicando os bens e/ou serviços que a compõem;

b) alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos;

c) identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização;

d) relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

V – a avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual, abrangendo, no mínimo:

a) infraestrutura tecnológica;

b) infraestrutura elétrica;

c) logística de implantação;

d) espaço físico;

e) mobiliário;

f) impacto ambiental.

Parágrafo único. A Análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações contratuais, ainda que, de contratos assinados anteriormente à publicação desta Resolução. Nesse caso, é obrigatória a observância do inciso II, alíneas 'a', 'c', 'g', e inciso III do art.14.

1.3.2 Ante o interesse da unidade demandante pela manutenção dos serviços em comento e da atual contratada na prorrogação do Contrato que abrange a solução, como também pela **demonstração da vantagem na continuidade** dessa solução.

1.3.3. Nesses termos, por racionalidade, celeridade e economicidade, estes estudos preliminares serão dirigidos à análise da viabilidade simplificada para prorrogação do atual contrato.

2- REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA DEMANDANTE

Mantido os requisitos iniciais da contratação (0832627), item 2.

2.1- REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

Mantido os requisitos iniciais da contratação (0832627), 2.1.

3- LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 ANÁLISE DE VIABILIDADE SIMPLIFICADA (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CNJ N. 182/2013):

3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS (Art. 14, II, Resolução CNJ N. 182/2013):

3.1.1.1 Disponibilidade de solução de tecnologia da informação e comunicação similar em outro órgão ou entidade da administração pública (Art. 14, II, "a", Resolução CNJ N. 182/2013):

Foram identificadas diversas contratações similares na administração pública, a título exemplificativo, destacamos os contratos abaixo:

Contrato nº 45/2022 - atual contrato do TRE-RO:

Contrato nº 62/2024 MP-RR (1321697);

Contrato nº 03/2020 Justiça Federal-RO (1321705); e

Contrato nº 13/2020 TCE-RO (1321712).

3.1.1.2 ORÇAMENTO ESTIMADO COM OS TODOS OS CUSTOS DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO ELABORADO COM BASE EM PESQUISA FUNDAMENTADA DE PREÇOS E QUADRO COMPARATIVO (Art. 14, II, "g" e III, da Resolução CNJ N. 182/2013):

A renovação da presente contratação demonstrou-se compatível com os valores praticados no mercado, totalizando **R\$ 173.258,58 (Cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, valor este correspondente ao praticado no Contrato 45/2022 do TRE-RO, já devidamente reajustado conforme demonstração de valores nos quadros 1, 2 e 3 abaixo relacionados.

A equipe de planejamento, ao consultar o **Painel de Preços e o Banco de Preços**, não encontrou objeto similar ao do TRE-RO com 500 Mbps. Para fins de comparação de preços, foram analisados os contratos (1321697), (1321705), e (1321712), adotando-se como critério a **razão entre o valor do serviço e a velocidade contratada (custo por Mbps)**. O comparativo está apresentado a seguir:

Contrato	Velocidade do Link	Valor Mensal (R\$)	Valor por Mbps (R\$)
MP-RR (1321697)	1 Gbps	18.467,00	18,74
Justiça Federal-RO (1321705)	100 Mbps	5.988,33	59,88
TCE-RO (1321712)	400 Mbps	5.459,90	13,65
TRE-RO (0962758)	500 Mbps	5.300,00	10,60

A escolha do critério baseado na **razão entre o valor do serviço e a velocidade contratada (custo por Mbps)**, em vez da utilização da **mediana ou média dos valores obtidos**, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Comparação Equitativa entre Contratos de Diferentes Capacidades

- Os contratos analisados possuem velocidades de internet significativamente distintas (100 Mbps, 400 Mbps, 500 Mbps e 1 Gbps).
- Caso fosse utilizada a **média ou mediana dos valores totais dos contratos**, o cálculo resultaria em uma estimativa distorcida, pois valores absolutos não levam em conta a proporcionalidade entre a capacidade contratada e o custo efetivo por unidade de serviço (Mbps).
- Dessa forma, a razão entre o valor do serviço e a velocidade contratada permite um **parâmetro de comparação justo e proporcional** entre contratos de diferentes tamanhos.

2. Precisão na Avaliação de Vantajosidade Econômica

- O objetivo da análise é **demonstrar a vantajosidade da renovação contratual**, assegurando que o custo pago pelo TRE-RO seja competitivo em relação ao mercado.
- A adoção da razão **valor/Mbps** permite evidenciar que o **contrato do TRE-RO (R\$ 10,60 por Mbps)** se encontra dentro de um patamar vantajoso, sendo inferior a outros contratos analisados, como o da Justiça Federal de RO (R\$ 59,88 por Mbps) e até mesmo próximo ao menor valor registrado (R\$ 13,65 por Mbps no TCE-RO).
- A média ou mediana dos valores absolutos dos contratos não refletiria essa relação direta, podendo gerar uma impressão equivocada de que valores mais altos ou mais baixos determinam a competitividade da proposta sem considerar a proporcionalidade da oferta.

3. Critério Usual para Serviços de Telecomunicações

- No setor de telecomunicações, a precificação de serviços de conectividade é frequentemente avaliada com base no **custo por Mbps**, sendo essa uma métrica amplamente utilizada para aferir a relação custo-benefício.
- Esse método permite não apenas comparar contratos distintos, mas também avaliar se a evolução dos preços no mercado segue tendências de redução de custos por unidade de serviço, garantindo que a administração pública esteja contratando serviços em condições economicamente vantajosas.

Por fim, os dados evidenciam a **vantajosidade da renovação da contratação**, considerando que o **valor por Mbps no TRE-RO (R\$ 10,60)** é inferior ao praticado por outros órgãos.

QUADRO 1 - VALORES PRATICADOS ATUALMENTE CONFOME CONTRATO N.45/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Instalação/Mudança de endereço	Evento	03	1.200,00	3.600,00
	Link de acesso à Internet, 500 (quinhentos) Mbps	Mensalidade	30	5.300,00	159.000,00
TOTAL R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)					

QUADRO 2: IST UTILIZADO PARA CÁLCULO DO REAJUSTE

Reajuste	Mês inicial	Mês final	Variação percentual	Efeito Financeiro
1º	Apresentação proposta 12/2022	11/2023	2,15%	01/01/2024
2º	12/2023	11/2024	4,64%	01/01/2025

Fonte: Site Oficial da ANATEL [Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST](#)

QUADRO 3 - COMPARATIVO DE VALORES CONTRATUAIS E REAJUSTADOS

	Contrato	Contrato	1º Reajuste	1º Reajuste	2º Reajuste	2º Reajuste

item	Descrição	Unidade	Qtd	45/2022 Valor Unitário	45/2022 Valor Global (30 meses)	(2,15%) Valor Unitário	(2,15%) Valor Global (30 meses)	(4,64%) Valor Unitário	(4,64%) Valor Global (30 meses)
1	Instalação/Mudança de Endereço	Evento	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.225,80	R\$ 3.677,40	R\$ 1.282,68	R\$ 3.848,04
2	Link de Acesso à Internet Redundante, 500 Mbps	Mensalidade	30	R\$ 5.300,00	R\$ 159.000,00	R\$ 5.413,95	R\$ 162.418,50	R\$ 5.665,16	R\$ 169.954,80
TOTAL	-	-	-		R\$ 162.600,00		R\$ 166.095,90		173,802,84

Contrato Originário → Valores inicialmente contratados.

1º Reajuste (2,15%) → Aplicado sobre os valores do contrato original.

2º Reajuste (4,64%) → Aplicado sobre os valores reajustados do 1º período.

Para fins de prorrogação contratual deverá ser considerado o valor total reajustado após as duas correções que resultou em R\$ 173.802,84 (Cento e setenta e três mil oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.1 - Impacto financeiro e reconhecimento de dívida do exercício de 2024.

O presente reajuste importará nos impactos financeiros indicados na tabela abaixo, sendo necessário o reconhecimento de dívida do valor referente ao exercício de 2024.

QUADRO 4: Impacto financeiro

2024	2025
R\$ 1.367,40	R\$ 3.014,52

4- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1- Identificação da Solução Escolhida:

A definição pela **prorrogação contratual**, tendo esta demonstrado-se vantajosa à administração pública.

4.2- A Escolha da Solução foi motivada:

a) Pelos bens e serviços que a compõem:

o serviço de dados (acesso à internet) tornou-se imperativo às atividades e serviços disponibilizados aos servidores da Justiça Eleitoral. Além de atender os requisitos de negócio da área demandante,

b) Pelo seu alinhamento em relação às necessidades de negócio:

Atende integralmente às funcionalidades relacionadas para suprir a necessidade de negócio.

c) Pelos benefícios a serem alcançados com a sua contratação:

Acesso à rede mundial de computadores com desempenho superior ao atual e a um custo menor.

5- AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica, pois, a solução já se encontra instalada nas dependências do TRE-RO cabendo tão somente renovação.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPTE TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 10/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1332209** e o código CRC **1F831191**.

0003452-87.2022.6.22.8000

1332209v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO

CONTRATAÇÕES TIC - 03 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO Nº 1332249 / 2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC

Porto Velho, 06 de março de 2025.

1- RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

1.1- Recursos Materiais:

Mantidos os recursos iniciais da contratação (0832628), item 1.1.

1.2- Recursos Humanos:

Mantidos os recursos iniciais da contratação (0832628), item 1.2.

2- CONTINUIDADE DO CONTRATO

Os serviços objeto desta contratação são considerados essenciais e de natureza continuada, devendo ser prestados ininterruptamente, já que sua paralização acarretará suspensão ou comprometimento das atividades jurisdicionais prestadas por este Tribunal Regional ao seu eleitorado.

Como prevenção para casos de interrupção na prestação do serviço contratado, a equipe de contratação deverá prever garantia contratual no termo de referência. De forma que durante a execução do contrato o gestor, conforme necessidade, deverá:

1. Notificar à STIC sobre a interrupção do serviço;
2. Solicitar ao fornecedor providências imediatas para o retorno dos serviços, por meio do canal de suporte técnico da contratada;
3. Solicitar que a administração aplique as sanções previstas no edital e cabíveis no caso concreto;
4. Execução da garantia contratual e contratação emergencial;
5. Solicitar a área demandante da solução que sejam realizados novos estudos preliminares para a adoção de nova solução.

3- TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Considerando que se trata de serviço essencial, a transição contratual deverá causar o menor impacto às atividades deste Tribunal Regional, de forma que a implantação e transição ocorrerá, preferencialmente, em horário adverso do expediente oficial do Tribunal, conforme agendamento prévio entre as partes.

Quando da ativação do novo serviço e encerramento do contrato atual, todos os equipamentos em uso até então e não reutilizados no novo contrato deverão ser recolhidos no prazo de até 15 dias corridos pelas respectivas contratadas.

4- REGRAS DE INDEPENDÊNCIA

Trata-se de serviço prestado por segmento definido de fornecedores com requisitos pré-definidos pela Anatel, de forma que para a contratação em curso, esta equipe de planejamento não identificou regra de independência aplicável, seja referente a transferência de conhecimento tecnológico ou a direitos de propriedade intelectual e autoral.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPTE TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 10/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUZEVAN SARAIVA DA SILVA, Chefe de Seção**, em 10/03/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1332249** e o código CRC **C47C830F**.



CONTRATAÇÕES TIC - 04 ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO Nº 1332250 / 2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC

Porto Velho, 06 de março de 2025.

1- NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de prorrogação contratual de Serviço de links de comunicação redundantes para prover acesso à internet a toda Justiça Eleitoral de Rondônia a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Contrato 45/2022 0962758.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Instalação/Mudança de endereço	Evento	03
	Link de acesso à Internet, 500 (quinhentos) Mbps	Mensalidade	30

A tabela detahada com os valores e a descrição dos itens estão na Análise de viabilidade (1332209), item 3.1.1.2.

2- PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica à prorrogação contratual pretendida.

3- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica à prorrogação contratual pretendida.

4- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de renovação de contratação de Serviço de links de comunicação redundantes para prover acesso à internet a toda Justiça Eleitoral de Rondônia a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Contrato 45/2022 .0962758

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação em elaboração correrão com recursos do Orçamento Anual 2025 deste Tribunal, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:

FONTE ORÇAMENTÁRIA					
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano		
			2025 (6 meses)	2026 (12 meses)	2027 (12 meses)
Ordinário	Contratos de Serviços de internet via links dedicados	TIC COMRED	R\$ 33.990,96	R\$ 67.981,92	R\$ 67.981,92
Total por exercício financeiro			R\$ 33.990,96	R\$ 67.981,92	R\$ 67.981,92

Considerando que o orçamento 2025 segue em execução à conta de duodécimos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 15.080/2024), tendo em vista que a proposta de orçamento de 2025 que tramita no Congresso Nacional por intermédio do PL nº 26/2024-CN, encontra-se pendente de aprovação e publicação oficial.

Com isso, foram liberados a este TRE-RO somente os valores correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, motivo pelo qual **não se faz possível a programação e consequente reserva orçamentária**, dos valores a serem executados em a partir de junho de 2025.

A proposta orçamentária deste TRE-RO para o exercício 2025 tramita no processo nº 0000001-83.2024.6.22.8000, com previsão do montante supra identificado, destinado a despesas com o objeto desta contratação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIAS

Devido à natureza continuada do objeto, o contrato deverá ter vigência de 30 meses a contar da última assinatura do contrato no Sei.

7- EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Será mantida a equipe de contratação, Portaria n. 149/2021 (0727848).

8- EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Indica-se como integrantes da equipe de gestão do contrato:

1. O Coordenador de Segurança, Infraestrutura e Comunicação - COSEIC, e seu substituto, para o papel de gestor do contrato;
2. O Chefe da Seção de Infraestrutura - SEINC e seus substitutos, para o papel de fiscais do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 10/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUZEVAN SARAIVA DA SILVA, Chefe de Seção**, em 10/03/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1332250** e o código CRC **16EB2140**.



CONTRATAÇÕES TIC - 05 ANÁLISE DE RISCOS Nº 1332251 / 2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC

Porto Velho, 06 de março de 2025.

1- RISCOS QUE COMPROMETEM O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO E OS DECORRENTES DA SUA AUSÊNCIA

Por se tratar de uma renovação contratual, os riscos ficarão restritos a esse procedimento:

Risco:	Probabilidade:	
Demora para realizar a renovação antes do encerramento do contrato atual.	Baixa	
Ação	Tipo (prevenção ou contingência)	Responsável
Acompanhar diariamente o andamento do processo de contratação	Prevenção	Gestor do contrato
Comunicar aos clientes internos, informando o prazo previsto para restabelecimento do serviço, bem como instruindo para o uso de soluções de contorno.	Contingência	Gestor do contrato Fiscal do Contrato
Realizar força tarefa com as unidades envolvidas para agilizar a contratação	Contingência	Gestor do contrato em parceria com o NATCTIC



Documento assinado eletronicamente por **FILIPTE TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 10/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUZEVAN SARAIVA DA SILVA, Chefe de Seção**, em 10/03/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1332251** e o código CRC **B297534F**.